



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



LEI MUNICIPAL Nº 1.923, DE 27 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a reposição salarial dos servidores públicos do município de Bernardino de Campos e dá outras providências.

ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam revisadas em **7,21% (sete inteiros e vinte e um centésimos)**, a partir de **1º de maio de 2015**, as referências salariais dos servidores públicos municipais, de **emprego fixo**, estabelecidas na Tabela A, do Anexo II, da Lei nº 1.712/2011 e no Anexo II, da Lei nº 1.847/2014, e os de **comissão**, apenas as referências EC1, EC2, EC3 e EC4, do Anexo I, da Lei nº 1.847/2014.

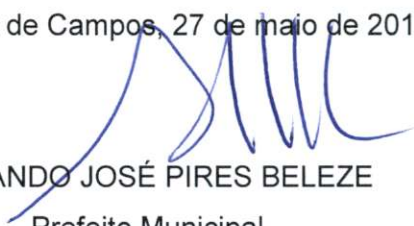
Paragrafo Único – Ficam excluídas desta lei a referência do Professor de Desenvolvimento Infantil – PDI, cujo piso salarial é estabelecido através da Lei Federal nº 11.738/2008.

Artigo 2º - Ficam revisados em **7,21% (sete inteiros e vinte e um centésimos)**, a partir de **1º de maio de 2015**, os salários dos servidores públicos municipais inativos e pensionistas de responsabilidade desta Administração.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

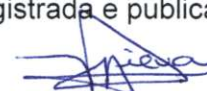
Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 27 de maio de 2015.


ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data


PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA

Responsável pelo expediente da secretaria